

DOCUMENTO Nº 096-2015

**REQUERENTE: JUIZ FEDERAL FÁBIO CORDEIRO DE LIMA - PRESIDENTE DA
TURMA RECURSAL DE SERGIPE**

DESPACHO

Trata-se de solicitação formulada pelo Juiz Federal Fábio Cordeiro de Lima, Presidente da Turma Recursal de Sergipe de autorização para suspensão do atendimento presencial dos servidores da Turma Recursal no período de 26.03, 27.03, 28.03, 30.03 e 31.03 por conta de reformas em suas dependências.

O Juiz Federal Presidente da Turma Recursal aduziu como razões para suspensão do atendimento presencial:

1- a colocação de fórmicas nos banheiros e na copa da Turma Recursal resulta em cheiro forte de cola, e, em razão dos dutos de ar condicionado, todas as salas da Turma Recursal ficarão impregnadas desse cheiro, motivo pelo qual a medida visa a proteger a saúde dos servidores ;

2- a empresa que vai realizar o serviço de fórmica informou que o trabalho somente pode ser realizado em dias de semana e que a previsão da execução é de quatro dias;

3- o atendimento ao público na Turma Recursal tem ocorrido, apenas em dias de sessões (quartas-feiras) e as próximas sessões serão nos dias 25/03 e 08/03.

4- a suspensão é restrita a presença física dos servidores na Turma Recursal, já que os servidores trabalharão remotamente em razão de os processos serem digitais;

5- os dias foram escolhido em razão da proximidade de um feriado prolongado para que o serviço de fórmica fosse realizado de maneira contínua sem interrupção, além de dar um espaço de tempo suficiente entre a realização dos serviços e o retorno dos servidores, considerando que os dias 01/04 e 02/04(semana santa) são dias úteis para a empresa mas são dias de feriados para a Justiça Federal;

6- os membros da Turma Recursal de Sergipe deliberaram na sessão de 18/03/2015 pela suspensão do expediente, nos dias 26/03, 27/03, 30/03 e 31/03 do corrente ano, para a realização do serviço;

Eis o relatório.

Diante das razões expostas pelo Juiz Fábio Cordeiro de Lima, Presidente da Turma Recursal de Sergipe, não haverá prejuízo aos trabalhos da Turma Recursal no período solicitado para a reforma nas dependências da Turma Recursal já que os servidores acessarão remotamente os processos eletrônicos em casa, e ainda que não haverá prejuízo ao atendimento ao público externo, também pelas razões explanadas, defiro a solicitação de suspensão do atendimento presencial na Turma Recursal no período de 26.03, 27.03, 30.03 e 31.03 do corrente ano na forma requerida.

Comunique-se.

Após, archive-se.

Recife, 18 de março de 2015.



Desembargador Federal **FRANCISCO BARROS DIAS**
Corregedor Regional